



DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Santa Bárbara d'Oeste
www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

Júlio César Santos da Silva
Presidente

Rony Gonçalves da Silva
Vice-Presidente

Valmir Alcântara de Oliveira
1º Secretário

Elton Aparecido Cezaretti
2º Secretário

Santa Bárbara d'Oeste, 20 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1274 | Página 1 de 7

ATOS LEGISLATIVOS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

ATOS ADMINISTRATIVOS CONTRATO Nº 03/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA FINANÇAS

Atendendo as disposições do § 4º, do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste informa que realizará no próximo dia **27 de maio de 2026, quarta-feira, a partir das 14 horas**, Audiência Pública da Secretaria Municipal de Fazenda, referente ao 1º quadrimestre de 2026.

JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA
- "KIFÚ" -
-Presidente-

AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE

Atendendo às disposições do Art. 36 e § 5º, da Lei Complementar Federal nº 141/2012, a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste informa que realizará no próximo dia **27 de maio de 2026, quarta-feira, a partir das 9 horas**, Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2026.

JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA
- "KIFÚ" -
-Presidente-

CONTRATO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1351/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 74, inciso III, alínea "D" da Lei nº 14.133/2021)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA ALENG ENGENHARIA LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM ATUAÇÃO COMPROVADA EM COBERTURAS METÁLICAS, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA/CAU E COM RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO, PARA PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA COBERTURA (TELHADO), MEDIANTE VISTORIAS PROGRAMADAS, CHECKLISTS, EVIDÊNCIAS FOTOGRÁFICAS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS E RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS QUE SUBSIDIEM A ATUAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, PREFERENCIALMENTE COM CONHECIMENTO TÉCNICO DO PROJETO BÁSICO (PODENDO SER A RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO, QUANDO APLICÁVEL E INEXISTENTES IMPEDIMENTOS).

São partes neste contrato:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. JULIO CESAR SANTOS DA SILVA**, RG nº XX.X35.1XX-X – SSP/SP, CPF nº XXX.040.07X-XX.



CONTRATADA: ALENG ENGENHARIA LTDA, sediada na Rua Agenor Ferreira de Camargo, 158 – Jardim São Roque – Limeira/SP – CEP: 13.480-338, com CNPJ nº 38.073.020/0001-65 daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pela Sra. **SABRINA DO NASCIMENTO SANTOS**, RG nº XX.X36.5XX-X SSP/SP, CPF nº XXX.359.60X-XX.

FUNDAMENTO: O presente Contrato decorre do **Processo Administrativo nº 1351/2.026**, que faz parte integrante deste instrumento, incluído nele as regras do Termo de Referência e Anexos, sendo autorizado pelo Presidente desta Casa, e se sujeita às normas da Lei Federal 14.133/2.021 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil, com atuação comprovada em coberturas metálicas, devidamente registrada no CREA/CAU e com responsável técnico habilitado, para prestação de apoio técnico à fiscalização da obra de reforma da cobertura (telhado), mediante vistorias programadas, checklists, evidências fotográficas e emissão de relatórios e recomendações técnicas que subsidiem a atuação do fiscal do contrato, preferencialmente com conhecimento técnico do Projeto Básico.

1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Termo de Referência nº **21/2026** e seus Anexos;
- Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2 Quantificação Estimada:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE
1	Visita técnica in loco (mínimo 2 horas), com checklist de inspeção por etapa/frente, evidência fotográfica datada e relatório técnico entregue em até 24 horas úteis.	16
2	Relatório consolidado semanal (status das frentes, riscos, pendências críticas e recomendações), com evolução fotográfica comparativa.	8
3	Matriz/log de pendências atualizado semanalmente (não conformidades, ações corretivas e prazos sugeridos).	8
4	Relatório final de encerramento (checklist final de conformidade, pendências resolvidas e recomendações de manutenção preventiva).	1

CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites da lei;

2.2. O prazo de conclusão do(s) serviço(s) **será de 60 (sessenta) dias a partir do início dos trabalhos**, que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara;

2.2.1. Para fins de planejamento, considera-se prazo estimado da obra de 2 (dois) meses (referência: 8 semanas), com frequência de 2 (duas) visitas técnicas por semana, totalizando 16 (dezesesseis) visitas. Cada visita terá duração mínima de 2 (duas) horas;

2.3. No caso de serviços o Chefe do Setor Requisitante (fiscal do contrato) manterá contato com a CONTRATADA com antecedência, pré-agendando as datas para prestação desses serviços.

CLÁUSULA 3 – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.



3.1.1. São 16 (dezesesseis) Visita técnica *in loco* (mínimo 2 horas), com checklist de inspeção por etapa/frente, evidência fotográfica datada e relatório técnico entregue em até 24 horas úteis, no valor de **R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais)** cada;

3.1.2. São 08 (oito) Relatório consolidado semanal (status das frentes, riscos, pendências críticas e recomendações), com evolução fotográfica comparativa, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** cada;

3.1.3. São 08 (oito) Matriz/log de pendências atualizado semanalmente (não conformidades, ações corretivas e prazos sugeridos), no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** cada;

3.1.4. E 1 (um) Relatório final de encerramento (checklist final de conformidade, pendências resolvidas e recomendações de manutenção preventiva), no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**;

3.2. O preço ajustado inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e todas as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

3.3. Os preços manter-se-ão inalterados durante a vigência do contrato.

3.4. Em caso de prorrogação do prazo contratual, o preço unitário será reajustado de acordo com a variação do **IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo no período, ficando, porém, condicionado ao seguinte:

3.4.1. A **CONTRATANTE** fará pesquisa de preços de mercado, para fins de avaliação comparativa do respectivo segmento;

3.4.2. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, a **CONTRATANTE** poderá aceitar ou não o reajuste, mediante ato devidamente fundamentado;

3.4.3. A incidência do reajuste contratual dar-se-á a partir do 13º (décimo terceiro) mês da vigência contratual.

3.6. Data-base da proposta: 25/03/2026

CLÁUSULA 4 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da **CONTRATANTE**:

ficha nº 12 – 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, subelemento nº 05 – serviços técnicos profissionais.

CLÁUSULA 5 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Todos os serviços desta contratação devem ser concluídos no prazo de **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da emissão da assinatura do contrato, período que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara.

5.1.1. Os elementos do objeto deverão ser entregues na sede da contratante: Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, sob os cuidados do Setor de Manutenção e Conservação Predial.

5.2. Os pagamentos serão efetuados à Contratada exclusivamente de acordo com o Termo de Referência.

5.3. Após aprovação do recebimento do objeto pelo setor requisitante, a **CONTRATADA** poderá emitir a Nota Fiscal dos produtos entregues e aprovados. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** dentro de 10 (dez) dias após o ateste das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.

5.4. O pagamento fica condicionado à apresentação também de prova de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS.

5.5. O pagamento referente à entrega parcial do objeto, se aplicável, será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos após aquela, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor de Manutenção e Conservação Predial.

5.6. Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder público,



conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

5.7. Deverão constar no documento fiscal o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.8. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando este a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.10. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.11. Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data aprazada, o valor da nota fiscal/fatura será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro-rata-die*”.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo chefe do setor requisitante.

6.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência

deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Das obrigações do Contratante:

6.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

6.5.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6.5.7. Promover o recebimento provisório e o definitivo;

6.5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.



6.6. Das obrigações da Contratada

6.6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade – conforme o caso;

6.6.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência ou contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.6.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.6.6. Informar à Contratante, sempre que houver alteração, nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem deve ser dirigido os pedidos, comunicações e reclamações.

6.6.7. Comprovar registro da pessoa jurídica e do responsável técnico no CREA/CAU, com indicação de profissional habilitado (Engenharia Civil) com experiência em coberturas metálicas;

6.6.8. Emitir ART/RRT correspondente às atividades de apoio técnico, quando aplicável, e indicar responsável técnico para responder pelos relatórios e orientações emitidas;

6.6.9. Realizar 16 visitas técnicas in loco (mínimo 2 horas cada) e entregar: (i) relatório por visita em até 24 horas úteis; (ii) relatório consolidado semanal; (iii) matriz de pendências atualizada semanalmente; e (iv) relatório final de encerramento;

6.6.10. Registrar evidências fotográficas datadas e checklists por etapa/frente de trabalho, com indicação de conformidades e não conformidades e recomendações objetivas de correção;

6.6.11. Manter comunicação escrita com o fiscal do contrato e participar de 1 reunião semanal curta (presencial), preferencialmente durante a visita técnica.

CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES

7.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

a) advertência;

b) multa(s);

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

7.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE** cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

7.3. Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto no art. 156, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

7.4. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

7.5. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



CLÁUSULA 8 - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos termos e condições previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 9 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial** ou, na sua ausência, pela pelo **Diretor da Diretoria Administrativa**.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões que eventualmente não consigam resolver por mútuo consenso, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 92 §1 Incisos I a III da Lei 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 19 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA
D'OESTE
CONTRATANTE

JULIO CESAR SANTOS DA SILVA
Presidente

ALENG ENGENHARIA LTDA
Contratada

SABRINA DO NASCIMENTO SANTOS
SÓCIA ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
RG: _____ RG: _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADO: **ALENG ENGENHARIA LTDA**,
sediada na Rua Agenor Ferreira de Camargo, 158 –
Jardim São Roque – Limeira/SP – CEP: 13.480-338,
com CNPJ nº 38.073.020/0001-65.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 03/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil, com atuação comprovada em coberturas metálicas, devidamente registrada no CREA/CAU e com responsável técnico habilitado, para prestação de apoio técnico à fiscalização da obra de reforma da cobertura (telhado), mediante vistorias programadas, checklists, evidências fotográficas e emissão de relatórios e recomendações técnicas que subsidiem a atuação do fiscal do contrato, preferencialmente com conhecimento técnico do Projeto Básico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de



janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCEP – CadTCEP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXX.040.07X-XX

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: BLAUNER CARPIM CORRÊA

Cargo: ASSISTENTE LEGISLATIVO

CPF: XXX.782.06X.XX

Assinatura:

Santa Bárbara d'Oeste, 19 de maio de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXX.040.07X-XX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXX.040.07X-XX

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXX.040.07X-XX

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: SABRINA DO NASCIMENTO SANTOS

Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: XXX.359.60X-XX